



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 209

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1961

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58,

Nº 1.184 — Retificar no constante da Portaria nº 1.109, onde se lê, auditoria técnica-contábil e legal, leia-se técnica, legal e contábil.

Nº 1.185 — Retificar no constante da portaria nº 1.140, de 28-6-61, onde se lê, auditoria técnica-comercial e legal, leia-se técnica, legal e contábil.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 34.380-61,

Nº 1.187 — Dispensar o Engenheiro interino, classe "K" Enildo devalho Correia, da função gratificada de Chefe da Seção de Cooperações (S.T.D-3), símbolo FG-3, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.188 — Designar o Engenheiro, classe "L" Francisco Junqueira Edwards, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cooperações (S.T.D-3), símbolo FG-3, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 586-61,

Nº 1.190 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.304-I, de 2-9-60, publicada no Boletim Administrativo nº 4, de 24-1-61, que designou o Auxiliar-Administrativo, classe "I" — Manoel Marques Costa, para exercer a função gratificada de Chefe da

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Seção de Estatística (S.Tr. D-2), símbolo FG-4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.191 — Designar o Engenheiro interino, classe "K" — Sérgio Luiz, Franklin, para, com a assistência do Advogado Contratado Doutor Clovis Martins, representar esta Diretoria Geral na assinatura das escrituras de desapropriação amigável em Cartório da Comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.192 — Designar o Engenheiro, classe "O" — Egésipo Neves Baptista de Miranda, o Engenheiro, classe "N" — Luiz de Mattos, o Engenheiro, class. "Q" — Egidio Soares da Costa, o Engenheiro classe "N" — Péricles Fabricio Riquet, o Engenheiro classe "I" — Walmar Miranda Doyle e o Engenheiro classe "L" — Ivan Bellas de Lima — Orba, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a preparar o ante projeto de orçamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para 1962, ouvindo os demais órgãos. Para a execução dos serviços que ora lhe são cometidos, a Comissão disporá de prazo de 60 dias.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 1.194 — Conceder a Operadora classe "F" — Deacy Ferrela Campos, a gratificação especial à título de Apresentação de Gabinete no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), relativos ao período de 9-4-57, a 15 de julho de 1958.

Tendo em vista o constante do Processo nº 16.089-61,

Nº 1.195 — Outorgar Poderes "ad iudicia" ao Bacharel Mario Leite Fi-

lho, advogado contratado, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em seus feitos, na jurisdição da CE-BR-2 (São Paulo — Curitiba).

Tendo em vista o constante do processo nº 49.798-59, na forma do que dispõe o Artigo 1º do Decreto número 44.746 de 25-10-58, conforme autorização do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que determinou o pagamento das gratificações especiais aos técnicos diretamente interessados nas Obras do Plano Quinquenal de Obras Rodovias;

Nº 1.198 — Conceder a gratificação especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Engenheiro referência 28 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Waldemar Faerchtein, no período de 1-10-59 a 31 de dezembro de 1960.

Tendo em vista o constante do processo nº 70.641-60,

Nº 1.202 — Designar o Advogado contratado José Gildenor de Albuquerque, para, como representante desta Diretoria Geral, assinar o termo de entrega do terreno, nacional interior com a área de 36.400,00 m², destinada à construção da Rodovia BR-5.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 21.034-61,

Nº 1.196 — Colocar à Disposição da Comissão Especial de Obras do Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), o Topógrafo referência "25" da Tabela Numérica Especial de Mensalista José Ferreira da Silva, matrícula número 1.993.407, com anterior exercício no 6º Distrito Rodoviário Federal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 34.852-61,

Nº 1.197 — Designar o Tarefeiro Heli Brandão da Silva, para exercer a função gratificada de Secretário do

Serviço de Mecanização (S. Mz), símbolo FG-8, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 19-4-60.

Tendo em vista a autorização presidencial exarada a E.M. nº 79 de 13 de junho de 1960 PR-18 492-60 D. O. de 15-6-60 e o constante do processo nº 36.300-61,

Nº 1.199 — Dispensar o Engenheiro interino classe "K" — Edmundo Oyama Silva Lima, da função gratificada de Chefe de Seção de Laboratório (S. L. D-4), símbolo FG-3, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.200 — Designar o Engenheiro interino classe "K" — Edmundo Oyama Silva Lima, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orientação (S.C.E-1), símbolo FG-2, da Divisão de Construção (D. Ct.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 36.332-60,

Nº 1.201 — Dispensar o Auxiliar-Administrativo interino classe "H" — Raymundo Soares de Souza, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D-2), símbolo FG-4, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.203 — Designar o Engenheiro Técnico em Pavimentação Extranumerário Contratado Jorge Pinto de Carvalho, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), símbolo FG-3, do 6º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-1-61.

(*) Tabela de Pessoal Transitório do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem aprovada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas em 25-8-61.

(*) A Tabela está publicada em suplemento a esta edição.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
in-pressu nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

D. acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 28-GP — Homologar o convênio objeto do P.SSR-395-60, celebrado em 3 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas e a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, estipulando a execução de determinados serviços de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Iris Meinberg, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Termo de Contrato que fazem de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na cidade de Maceió, à Rua do Comércio, nº 53, 1º andar, presentes de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas, adiante designado simplesmente CR-AL, representado por seu Presidente, doutor Lourival de Mello Motta e pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa Dr. Lumar Fonseca de Machado e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, a seguir denominada simplesmente Fargos, representada por seu Presidente, Dr. João Carlos de Albuquerque Filho, e

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

pelo Tesoureiro senhor Pedro José de Oliveira, foi estabelecido um contrato que atenderá as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: — A Fargos compromete-se a prestar serviços ao CR-AL compreendidos no seu plano de atividades.

Cláusula Segunda: — Os serviços de que trata a cláusula anterior serão executados sob a orientação do Presidente do CR-AL e supervisionados pelo Departamento Técnico Administrativo do SSR.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fize-

rem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-AL ad referendum do Diretor-Geral do Departamento Técnico Administrativo.

Cláusula Quarta: — O CR-AL pagará à Fargos os serviços executados na forma deste contrato, até Cr\$ 1.546.500,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzzeiros).

Cláusula Quinta: — O pagamento de que trata a cláusula anterior será feito em prestações, à medida da execução dos serviços.

Cláusula Sexta: — O CR-AL não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste contrato.

Cláusula Sétima: — O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 1961, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração, a critério e de acordo com as conveniências do CR-AL e do Departamento Técnico Administrativo do SSR.

Cláusula Oitava: — Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que a outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

Cláusula Nona: — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais, do CR-AL para o exercício de 1961.

O presente contrato foi autorizado pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, pela Resolução nº 423-CN, e pelo Conselho Regional, em sessão de 3 de janeiro de 1961, bem como pela Diretoria da Fargos, em reunião de 3 de janeiro de 1961.

Para clareza e validade do que ficou conveniado, lavrou-se este termo, que lido pelas partes e testemunhas, é achado conforme, é por todos assinado. — Lourival de Mello Motta, Presidente do CR-AL do SSR. — Lumar Fonseca de Machado, Diretor da DITA do CR-AL do SSR. — (Assinatura ilegível), Fargos. — Pedro José de Oliveira. — Testemunhas: Marlene Arrozelas de Medeiros. — Norma Mendonça Coêlho da Paz.

O Sr. Dagoberto Salles — V. Exa.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão realizada em 19 de outubro de 1960.

Nº 29-GP — Homologar o convênio, objeto do P.SSR-274-61, celebrado em 3 de abril de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná e a Federação das

CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Associações Rurais do Estado do Paraná, para iniciar a implantação de um Serviço de Desenvolvimento de Comunidade em Zonas Rurais do Estado do Paraná, de acordo com a autorização dada pela Resolução número 453-CN, de 16 de março de 1961.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *Iris Meinberg*, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Térmo de Convênio que entre si fazem de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Paraná, e de outro lado a Federação das Associações Rurais do Paraná, para iniciar a implantação de um Serviço de Desenvolvimento de Comunidade em Zonas Rurais do Estado do Paraná.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Paraná, daqui por diante denominado CR/SSR/PR, e a Federação das Associações Rurais do Paraná, daqui por diante denominada FARP respectivamente representados pelo Eng.º Agr.º Sylvano Alves da Rocha Loures, Presidente do CR/SSR/PR e Dr. João Ribeiro Junior, Presidente em exercício da FARP, firmam o presente Convênio para a execução de um programa adiante caracterizado.

— **Cláusula Primeira:** — O presente Convênio tem por objetivo, iniciar a implantação de um Serviço de Desenvolvimento de Comunidades nas seguintes Zonas Geo-Econômicas do Estado: — a) Zona 1 abrangendo os Municípios de: Paranaguá, Guarapuã, Guaratuba, Morretes e Antonina; b) — Zona 2 — abrangendo os Municípios de: Curitiba, Campo Largo, Piraquara, Almirante Tamandaré, Mandrituba, São José dos Pinhais, Rio

Branco do Sul, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Contenda, Rio Negro e Araucária; c) — Zona 5 — abrangendo os Municípios de: São Mateus do Sul, São João do Triunfo, Teixeira Soares, Iratí, Rebouças, Rio Azul, Malé, Paulo Frontin, União da Vitória, Cruz Machado e Bituruna; d) — Zona 7 — abrangendo os Municípios de: Chopinzinho, Manguaçu, Coronel Vivida, Clevelândia, São João, Palmas, Marameiro Vitorino e Mariópolis; e) — Zona 11 — abrangendo os Municípios de: Terra Rica, Paranavai, Nova Londrina, Jurema, Tamboara, Guairacá, Leandra, Nova Aliança do Ivaí, Paraisópolis do Norte, Santa Izabel do Ivaí, Atalaia, São Carlos do Ivaí, Ourizona, Monte Castelo, São Jorge, Querência do Norte, Florai, Mandaguaçu, Nova Esperança, Alto do Paraná, Cruzeiro do Sul, Paracaty, São João do Caiuá e Planaltina do Paraná; f) — Zona 12 — abrangendo os Municípios de: Londrina, Centenário: Ibioporã, Lupionópolis, Cambé Rolândia, Arapongas, Sertãozinho, Bela Vista do Paraíso, 1.º de Maio, Alvorada do Sul, Porecatu, Florestópolis, Jaguapitã, Guaraci, Sabáudia, Astorga, Marialva, Mandaguaçu, Apucarana, Jandaia do Sul, Bom Sucesso, São Pedro do Ivaí, Borrazópolis, Santa Fé, Califórnia, Munhoz de Mello, Iguaraçu, Maringá, Lobato, Itaguapé, Santo Inácio, Cafeara, Aquidaban, Floresta, Floriano, Florida, Itambé, Ivatuba, Marumbi, Miraselva, Nossa S. das Graças e Paisandu; g) — Zona 14 — abrangendo os Municípios de: Cons. Mairinck, Andirá, Cambará, Bantelândia, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Jundiá do Sul, Carlobópolis, Joaquim Távora, Quatingá, Siçueira Campos, Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazinho, Ibatí, Wenceslau Braz, Abatiá, Salto do Itararé e São José da Boa Vista. — **Cláusula Segunda:** — O presente Convênio terá

a duração de um ano, começando em 1.º de janeiro de 1961 e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser rescindido por qualquer das partes pelo inadimplemento das cláusulas aqui constantes. — **Parágrafo Único:** — O presente Convênio poderá ser prorrogado desde que as partes contratantes assim concordem, com seis meses de antecedência a fim de que lhe seja assegurado a continuidade do Serviço e bem assim submetido com a devida antecedência à homologação do Colendo Conselho Nacional do Serviço Social Rural. — **Cláusula Terceira:** — A execução do Convênio caberá à Divisão Técnica Administrativa do CR/SSR/PR. — **Cláusula Quarta:** — O CR/SSR/PR obriga-se a orientar e a supervisionar os projetos de desenvolvimento de comunidade através de seu órgão técnico. — **Cláusula Quinta:** — A FARP obriga-se: a) — recrutar, treinar e custear o treinamento de sessenta (60) auxiliares de comunidade e cinco (5) supervisores regionais, para o Serviço de Desenvolvimento de Comunidades, com observância exata das normas para esse fim estabelecidas pela Divisão Técnica Administrativa do CR/SSR/PR; b) — colocar o pessoal recrutado e treinado à disposição do CR/SSR/PR; c) — a adquirir para uso dos Supervisores Regionais, por conta do presente acordo, três (3) Jeeps novos de fabricação nacional; d) — a cooperar com a Divisão Técnica Administrativa do CR/SSR/PR, na instalação dos serviços. **Cláusula Sexta:** — O CR/SSR/PR, para a execução do presente Convênio contribuirá com a importância de Cr\$ 10.132.200,00 (dez milhões cento e trinta e dois mil e duzentos cruzéis) que correrá por conta da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais — do orçamento de 1961. — **Cláusula Sétima:** — O CR/SSR/PR e a FARP

na implantação do Serviço de Desenvolvimento de Comunidades, obrigam-se a observar os métodos e processos adotados em Serviço Social dessa natureza, segundo as recomendações e normas traçadas pelos técnicos da Divisão Técnica do Departamento Técnico Administrativo do Conselho Nacional e da Divisão Técnica Administrativa do CR/SSR/PR. — **Cláusula Oitava:** — A contribuição do CR/SSR/PR indicará na cláusula sexta, será posto à disposição da FARP, logo após a homologação do presente Convênio pelo Conselho Nacional do SSR, sendo-lhe paga em parcelas proporcionais às despesas a serem trimestralmente efetuadas. — **Cláusula Nonata:** — Caberá ao Presidente da FARP, prestar contas das despesas efetuadas e um relatório das atividades deste convênio, trimestralmente, para ser apreciado pelo CR/SSR/PR, depois de receber o parecer da Divisão Técnica Administrativa. Os bens oriundos do presente Convênio, serão considerados para todos os efeitos de direito, de propriedade do Conselho Regional do SSR, devendo ser exclusivamente para os fins previstos no presente Convênio, competindo ao CR/SSR/PR, fiscalizar o seu uso e bem assim a sua conservação. — O presente Convênio foi autorizado pela Resolução nº 453-CN, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e pelo Conselho Regional em sessão de 19 de janeiro de 1961. Para clareza e validade do que ficou convenção, lavrou-se este termo que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme é por todos assinado. — Curitiba, 3 de abril de 1961. — *João Ribeiro Junior*, Presidente da FARP. — *Sylvano Alves da Rocha Loures*, Presidente do CR/SSR/PR. — *Antônio Theolindo Trevizan*, Diretor da DITA. — Testemunhas: *J. Oliveira*. — *O. Fontoura*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à determinação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 13 de julho do corrente, e tendo em vista, ainda, o Decreto nº 50.562, de 8 de maio do ano em curso, resolve:

Nº 49.123 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

vinte e cinco por cento (25%), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 1.º de julho p. findo, do Médico Décio Pacheco Pedrosa (AC-3.931), ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-2, de Diretor do Departamento de Assistência Médica.

2º) Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1.º de janeiro de 1961.

3º) Observar, ainda, que, ocorrendo qualquer circunstância que impeça o

pagamento da presente vantagem, será obrigatória a reposição do que porventura houver sido recebido.

Antônio Monteiro da Cruz Junior, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria

e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano;

Nº 1.151 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado: Procurador de 3.ª categoria, interino, Celso de Siqueira. *Pedro Fernando Filho* — Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 62-B — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Economista Técnico Canavieiro, classe N, José Elias Feres, do cargo de provimento em comissão, padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 65 — Conceder exoneração a Francisco de Assis Coqueiro Watson do cargo de provimento em comissão, padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente deste Instituto, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 66 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo de Sampaio Tóres, Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Permanente, das funções de Chefe do Serviço de Fis-

calização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo FG-2, do mesmo Quadro.

Nº 67 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos de La Roca Almeida, Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Permanente, das funções de Chefe do Serviço de Arrecadação, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo FG-2, do mesmo Quadro.

Nº 69 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guvercinho Leão do Nascimento, Fiscal Agro-Industrial, classe J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Serviço de Fiscal-

zação, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, do mesmo Quadro.

Nº 70 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Ayres Salomé Silva, Fiscal Agro-Industrial, classe K, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Serviço de Arrecadação, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, do mesmo Quadro.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 71 — Exonerar a Leonardo de Moraes Schuller do cargo de provimento em comissão, padrão CC-3, da

Delegado Regional de Pernambuco, do Quadro Permanente deste Instituto, nos termos do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Em vista o que consta do expediente protocolado sob nº GP-4.810-60,

Nº 74 Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ernani Salles de Azevedo, da função gratificada, do símbolo FG-7, de Encarregado do Depósito da Destilaria Central do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto

nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 147 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Luiz Octavio Beltrão Neiva, para exercer o cargo da classe I da carreira de Fiscal Agro-Industrial do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 148 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de José Galileu de Castro para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 149 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de José Rodrigues Laureano para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 150 — Tornar sem efeito de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Luiz Ribeiro Bastos para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 151 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a no-

meação de Luiz Roberto de Medeiros para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 152 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Othon Alves para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 153 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 22, item VI, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Orlando de Jesus Alves para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 157 Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Murilo Tinoco de Carvalho, do cargo em comis-

são, padrão CC-7, de Delegado Regional do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 159 — Revogar a Portaria número 117, de 1. de setembro de 1959, que designou o Procurador, de 2ª categoria, José Pessoa da Silva para, na qualidade de Assessor Parlamentar, acompanhar os projetos de lei, de interesse do Instituto em curso no Congresso Nacional.

Nº 160 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elias Nacle, Assessor Técnico, referência "28", do cargo em comissão, padrão CC-6, de Delegado Regional do Paraná, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 161 — Dispensar, de acordo com o artigo 72 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Everaldo Volpon Bergonzini, Tesoureiro Auxiliar, padrão "M", da qualidade de substituto do cargo em comissão, padrão CC-6, de Delegado Regional do Paraná, do Quadro Permanente deste Instituto.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100.00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100.00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40.00
IX	II	Discursos e Trab Parlamentares ..	40.00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120.00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40.00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50.00
XIV	I	Questão Militar	120.00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100.00
XVI	II	Queda do Império	60.00	XXVI	III	A Imprensa	120.00
XVI	III	Queda do Império	50.00	XXVI	IV	A Imprensa	120.00
XVI	IV	Queda do Império	35.00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75.00
XVI	V	Queda do Império	45.00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70.00
XVI	VI	Queda do Império	45.00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90.00
XVI	VII	Queda do Império	40.00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XVI	VIII	Queda do Império	35.00	XXIX	II	Réplica	120.00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50.00	XXIX	III	Réplica	120.00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65.00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130.00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80.00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120.00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40.00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100.00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80.00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XX	II	A Ditadura de 1893	40.00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G do Norte ..	120.00
XX	III	A Ditadura de 1893	40.00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60.00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250.00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150.00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70.00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40.00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200.00	XL	I	Cessão da Clientela	45.00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65.00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120.00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65.00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120.00

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00